



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

LEI Nº. 2.622/2001

EMENTA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER MEDICAMENTOS PRESCRITOS A PACIENTES, ATENDIDOS POR MÉDICOS CONVENIADOS E/OU PARTICULARES”.

O Vereador MILTON BRAZ RUBIM, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, nos termos do § 4º e § 6º, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

= L E I =

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar medicamentos aos pacientes atendidos por médicos conveniados e/ou particulares, nas seguintes condições:

- I – quando o paciente comprovar seu estado de carência;
- II – quando tratar-se de medicação de uso contínuo e o custo superar a 10% (dez por cento) da renda do paciente em caso da mesma não ultrapassar a três salários mínimos;
- III – quando o paciente for segurado do INSS o seu pecúlio não ultrapassar três mínimos.

Art. 2º. As demandas decorrentes do previsto no artigo anterior, serão atendidas pelo programa de distribuição gratuita de medicamentos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 25 DE MAIO DE 2001.

Vereador MILTON BRAZ RUBIM,
=Presidente=